



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24416.20827-00

PARECER N.º , DE 2024-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 32/2024-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 13.261.923,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Leur Lomanto Júnior**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 1.249, de 9 de outubro de 2024, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 32/2024 -CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 13.261.923,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O projeto promove suplementações em unidades da Justiça Federal e na Justiça Eleitoral, no valor de R\$ 10.758.922,00 e de R\$ 2.503.001,00, respectivamente, com cancelamentos de mesmo valor nos mesmos órgãos.

Segundo informações da Exposição de Motivos (EM) nº 00081/2024 MPO, que acompanha a Mensagem, o crédito em pauta visa à suplementação de programações no orçamento vigente dos mencionados órgãos, com o objetivo de viabilizar:

a) na Justiça Federal:



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244162082700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leur Lomanto Júnior





CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24416.20827-00

- Justiça Federal de Primeiro Grau, o cumprimento do cronograma físico-financeiro da execução da construção do edifício-sede II da Seção Judiciária em Salvador – BA, a realização de serviços de instalação de sistemas de combate a incêndio na reforma do complexo de imóveis da Seção Judiciária em Goiânia – GO e de obras de substituição das esquadrias externas das cinco faces da fachada norte na reforma do edifício-sede da Seção Judiciária de Porto Alegre – RS, bem como dos quadros fixos e móveis, envolvendo a caixilharia de alumínio e vidros;

- Tribunal Regional Federal da 4^a Região, a realização de obras de recuperação das fachadas externas e a modernização dos sistemas de “nobreaks” na reforma do edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 4^a Região em Porto Alegre - RS; e

- Tribunal Regional Federal da 6^a Região, o pagamento de diversas despesas de forma a assegurar as condições necessárias à execução das atividades finalísticas do órgão, na ação orçamentária “Julgamento de Causas na Justiça Federal”; e

b) na Justiça Eleitoral:

- Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, a aquisição de veículos híbridos visando renovar a frota do Tribunal, de modo a contribuir com o meio ambiente sustentável e equilibrado, além de atender à Resolução CNJ nº 400/2021; e

- Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a aquisição de 661 microcomputadores e de 53 “notebooks” e, assim, renovar o parque tecnológico do TRE-RJ.

É o relatório.

II – DAS EMENDAS APRESENTADAS

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas do projeto.

III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito





CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

suplementar, uma vez que objetiva exclusivamente reforçar categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2024.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, e à sua conformidade com a LOA 2024.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 32/2024-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 2024.

Deputado Leur Lomanto Júnior
Relator



† 6 3 1 1 1 6 3 0 8 3 7 0 0 †